



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

DECRETO Nº 2.800, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 22/01/21 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas e demais legislações aplicáveis.

Responsável: _____

Dispõe sobre a autorização do recebimento de Plano de Adequação das Escolas Privadas do Município de Alfenas para aulas presenciais durante a pandemia causada pelo COVID-19, e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alfenas, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.527, de 17 de março de 2020, que rerratifica o Decreto nº 2.522/20, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Alfenas, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.788, de 30 de dezembro de 2020, que prorrogou a calamidade pública reconhecida no município através do Decreto nº 2.537, de 30 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública municipal decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19) na área de saúde e decorrentes reflexos na área econômica; e

CONSIDERANDO as reuniões realizadas pelo Gabinete de Enfrentamento ao COVID-19, juntamente com representantes das Escolas Privadas e do DD. Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a autorização do recebimento de Planos de Adequações das Escolas Privadas - "PA"s, para aulas presenciais durante a pandemia causada pelo Covid-19.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Art. 2º Os "PA"s, deverão, obrigatoriamente, conter as exigências mínimas constantes no Anexo I, II e III deste Decreto e serão adaptadas de acordo com a realidade de cada instituição de ensino.

Art. 3º Os Planos de Adequação deverão ser entregues, a partir do dia 25 de janeiro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alfenas, situada a Avenida Governador Valadares nº 1262, bairro Jardim São Carlos.

§ 1º As Secretarias Municipais de Educação e de Saúde criarão uma Comissão Conjunta para análise dos "PA"s, que emitirão parecer, no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento dos planos.

§ 2º O parecer da Comissão será submetido a análise do Gabinete de Enfrentamento ao COVID-19, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento, para deliberação final.


Art. 4º Após aprovação final do Gabinete de Enfrentamento ao COVID-19, as aulas presenciais nas Escolas Privadas poderão retornar a partir do dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 5º As escolas públicas da Rede Municipal de Ensino de Alfenas seguirão as orientações e calendário da Rede Estadual de Ensino, podendo adaptar à realidade local, desde que as ações sejam aprovadas pela Comissão Conjunta e pelo Gabinete de Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 6º Em caso de surto de contaminação pelo COVID-19 nas instituições de ensino privadas ou públicas, ou de descumprimento das medidas sanitárias constante no Anexo I, II e III deste Decreto ou, ainda, de aumento expressivo de infectados pelo COVID-19 no Município de Alfenas, as atividades escolares poderão ser imediatamente suspensas, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 22 de janeiro de 2021


Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

ANEXO I (DECRETO Nº 2.800/21)

PROPOSTA DE PLANO MUNICIPAL DE ADEQUAÇÕES DAS ESCOLAS PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ALFENAS/MG

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O retorno das aulas presenciais no município de Alfenas/MG fica autorizado a partir do dia 22 de fevereiro de 2021 em toda rede privada desde que aprovado o Plano de Adequação das Escolas Privadas (PAs) pela Comissão Conjunta instituída por este Decreto Municipal e pelo Gabinete de Enfrentamento ao COVID-19.

2. As escolas da rede privada deverão apresentar o referido Plano a Comissão Conjunta e ao Gabinete de Enfrentamento, descrevendo as medidas sanitárias que serão adotadas para evitar o contágio do novo coronavírus entre os alunos, profissionais e nas dependências da escola.

2.1 A rede municipal de seguirá as orientações e calendário da rede Estadual de Ensino, podendo adaptar à realidade local, desde que as ações sejam aprovadas pela comissão conjunta e pelo Gabinete de Enfrentamento ao COVID-19.

3. O Plano de Adequações de Escolas Privadas (PAs) deverá estar pautado nas diretrizes gerais descritas neste Plano Municipal.

4. Para que a instituição possa iniciar as aulas presenciais no dia 22 de fevereiro de 2021 o PAs deve ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 25 de janeiro de 2021.

5. As instituições de ensino privadas deverão realizar levantamento dos **profissionais e alunos** que pertençam ao *grupo de risco* do novo coronavírus e direcioná-los para atendimento médico, no caso dos profissionais para a Medicina do Trabalho, e para os alunos poderão procurar as Unidades Básicas de Saúde do município (Anexo II). O retorno as atividades presenciais destes indivíduos estão vinculadas exclusivamente a liberação médica.

5.1 Compreendem situações do grupo de risco: cardiopatias; doenças pulmonares crônicas; diabetes; obesidade mórbida; doenças imunossupressoras ou oncológicas; pessoas com mais de 60 anos; gestantes e lactantes.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

6. As instituições de ensino privadas deverão antes do retorno as aulas, dar ciência aos pais/responsáveis (através de reunião individual ou coletiva/online) do PAs, bem como solicitar atenção a qualquer sinal e sintoma da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento.

7. As instituições de ensino privadas deverão notificar imediatamente o Gabinete de Monitoramento da COVID-19 no caso de aluno testar positivo.

7.1 O contato poderá ser feito através do e-mail: cab.alfenas@alfenas.mg.gov.br; Telefone: (35) 98415-7566 ou (35) 3698-1372; Comunicação direta na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada a Praça Dr^o Emílio da Silveira, 68 (2^o andar) Centro de Alfenas/MG;

8. Situações que não foram contempladas neste Plano Municipal deverão ser conduzidas pela Comissão Conjunta instituída por Decreto Municipal.

• DO USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

1. O uso do equipamento de proteção individual (EPI) é obrigatório durante todo o período de funcionamento, respeitando-se as recomendações abaixo:

• DAS MEDIDAS SANITÁRIAS GERAIS A SEREM ADOTADAS

1. Orientações relacionadas ao fluxo de pessoas

1.1 Escalonar o acesso de estudantes ao refeitório e às praças de alimentação;

1.2 Manter especial atenção ao momento de chegada e saída dos estudantes na escola, identificando claramente os locais de entrada e saída, marcando o chão, se necessário, para assegurar o distanciamento, indicando também a direção que deve ser tomada pelos estudantes dentro da escola;

1.3 Escalonar os horários de intervalo, de forma que as turmas usem as cantinas, banheiros e dependências gerais em momentos diferenciados;

1.4 Realizar a aferição de temperatura na entrada das escolas, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8°C.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

| Indivíduos | EPIs necessários |
|--|--|
| Aluno(a) | <ul style="list-style-type: none">• Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida) – observando a contra-indicação para crianças com idade igual ou inferior a 3 anos;• Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%. |
| Professor(a) / Secretário(a) / Bibliotecário(a) / Coordenador(a) / Diretor(a) / Porteiro(a) / Profissionais de apoio na educação inclusiva / Psicopedagogo(a) / Segurança / Porteiro(a) | <ul style="list-style-type: none">• Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida);• Protetor facial (face shield);• Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%. |
| Cozinheiro(a) | <ul style="list-style-type: none">• Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida);• Protetor facial (face shield);• Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%;• Avental impermeável de mangas longas;• Luvas de proteção descartáveis;• Touca descartável. |
| Encarregado(a) da limpeza | <ul style="list-style-type: none">• Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida);• Protetor facial (face shield);• Proteção ocular (quando não houver disponibilidade de protetor facial);• Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%;• Avental impermeável de mangas longas;• Luvas de proteção descartáveis;• Botas ou sapatos impermeáveis. |
| Profissional responsável por aferir a temperatura dos alunos | <ul style="list-style-type: none">• Máscara tripla camada (deve ser trocada a cada 4 horas ou assim que estiver úmida);• Protetor facial (face shield);• Frasco individual de álcool em gel/álcool 70%;• Luvas descartáveis. |



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

1.4.1 O aluno/colaborador que for identificado com temperatura acima de 37,8°C deverá ser encaminhado para unidade básica de saúde mais próxima de sua residência conforme relação constante no Anexo II.

2. Orientações relacionadas ao ambiente escolar

2.1 Manter dispensadores para álcool em gel 70%, em quantidade suficiente nas salas de aula e demais ambientes da escola;

2.2 Fica proibido o uso de bebedouros coletivos, orientando os estudantes a levarem suas garrafas de água e apenas utilizar os bebedouros como fontes para abastecê-las;

2.3 Manter a limpeza frequente de móveis, carteiras, mesas de refeitórios, bancadas, computadores, grades, corrimões, superfícies e utensílios que são tocados por muitas pessoas;

2.4 Estabelecer cronograma de limpeza regular do ambiente escolar, com maior frequência, especialmente banheiros, maçanetas, carteiras, interruptores, portas, material de ensino, livros de uso coletivo, entre outros;

2.5 As salas de aula devem ser ventiladas com as janelas e portas abertas, ficando proibido o uso de ventiladores e ar-condicionado;

2.6 As instituições de ensino privadas deverão atuar com Mapa de Sala Fixo, ondes os alunos possuam local fixo na sala de aula, a fim de que o monitoramento dos contatos de um possível caso positivo, seja feito de forma rápida e eficiente.

3. Orientações relacionadas aos alunos e colaboradores

3.1 Preferencialmente, os alunos não devem mudar de sala de aula durante o dia escolar, sendo o professor que deverá se deslocar até a sala de aula.

3.2 As salas de aula deverão ter 50% da capacidade de alunos com distanciamento mínimo de 1m entre as mesas.

3.3 Restringir a entrada dos acompanhantes, pais ou responsáveis dos alunos no momento da entrada e saída da escola.

3.4 No caso das creches, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as orientações devem ser redobradas. O uso rotineiro de máscara e de face shield/protetor facial deve ser feito apenas pelos profissionais, **não sendo recomendado em crianças com idade menor ou igual a dois anos.** A higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

como a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência, sempre após cada atividade.

3.5 A realização de gincanas, competições, atividades de esporte e excursões ficam suspensas em toda rede de ensino privada.

3.6. Deverá ser realizado checklist (Anexo III) dos colaboradores diariamente a fim de verificar algum indivíduo sintomático, em caso de positivo, o mesmo deverá ser encaminhado imediatamente a unidade de saúde mais próxima (Anexo II).

3.6.1 Todo e qualquer sintoma, em especial *tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, diarreia, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar* apresentado por estudante ou outra pessoa da comunidade escolar, deve ser comunicado imediatamente à direção da instituição de ensino que deverá proceder conforme orientações deste Plano Municipal.

4. Das Normativas Vigentes

4.1 Para elaboração do PAS, além das diretrizes deste Plano Municipal e das referências aqui descritas, recomendam-se que as instituições de ensino da rede privada pautem seus planos nas normativas já publicadas abaixo:

- Pareceres CNE/CP números 5, 9 e 11 de 2020, do Conselho Nacional de Educação;
- Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020, do Ministério da Educação;
- Portaria Conjunta MEC/MS nº 20, de 18 de junho de 2020;
- Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde;
- Lei nº 14.021, de 7 de julho de 2020;
- Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
- Orientações gerais – máscaras faciais de uso não profissional, da Anvisa, de 3 de abril de 2020;
- Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria, de 13 de maio de 2020;
- Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de
- Ensino, do Ministério da Educação, de junho de 2020;
- Orientações para Retomada Segura das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação
- Básica no Contexto da Pandemia da Covid-19, do Ministério da Saúde, de setembro de 2020.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

- Recomendações para a execução do PNAE no retorno presencial às aulas durante a pandemia da Covid-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de outubro de 2020.

5. Das Referencias Teóricas

- **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas escolas de Educação Básica. MEC, 2020. Disponível em

<https://www.gov.br/mec/ptbr/assuntos/GuiaDeretornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf>. Acesso em 11.jan.2021.

- **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS**. ABNT PR 1002:2020 Ed. 2: Máscaras de proteção respiratória de uso não profissional - Guia de requisitos básicos para métodos de ensaio, fabricação e uso. Rio de Janeiro: ABNT, 2020. Disponível em: <https://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=447152>. Acesso em: 11.jan. 2021

- **BRASIL**. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Orientações gerais – Máscaras faciais de uso não profissional. Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+Máscaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7>. Acesso em: 15 set. 2020;

- **BRASIL**. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 11/2020. Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e não Presenciais no contexto da Pandemia. Brasília: MEC, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-pcp011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 15 set. 2020.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

ANEXO II - RELAÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE (Decreto nº 2.800/21)

Todas as unidades abaixo relacionadas estão a disposição para atendimento de indivíduos suspeitos ou confirmados de COVID-19 e testagem.

| Unidade | Telefone | Endereço | Horário de Funcionamento |
|--|-----------|---|---|
| ESF Boa Esperança | 3291-4073 | Rua Padre Cornélio Hanns, 2707 - Boa Esperança | Segunda a Sexta 7h as 17h |
| ESF Caensa | 3698-2196 | Travessa Dom Silvério, 33 - Aparecida | Segunda a Sexta 7h as 17h |
| Posto de Saúde Gaspar Lopes | 3117-5501 | Rua Segundo Savian, 103 - Gaspar Lopes | Segunda a Sexta 7h as 17h |
| ESF Itaparica | 3698-2094 | Rua Canavieiras, 301 - Jardim Itaparica | Segunda a Sexta 7h as 17h |
| ESF Jardim Nova América | 3698-2224 | Rua Vanderlei de Castro 276- Nova America | Segunda a Sexta 7h as 17h |
| ESF Santa Clara Pinheirinho | 3292-2468 | Rua João Januário Magalhães, 414 - Pinheirinho | Segunda a Sexta de 7h as 21h Sábado de 7h as 12h |
| ESF Jardim Primavera | 3291-1396 | Rua Alameda dos Mognos, 20 - Primavera | Segunda a Sexta de 7h as 21h Sábado de 7h as 12h |
| ESF Jardim Eunice | 3291-1396 | Rua Alameda dos Ipês, 240 - Primavera | Segunda a Sexta 7h as 17h |
| ESF Jardim Alvorada | 3698-2225 | Rua Emília Pereira Esteves, 339 - Recreio Vale do Sol | Segunda a Sexta 7h as 17h |
| ESF Santos Reis | 3698-2194 | Rua João Caetano Saraiva, 500 - Santos Reis | Segunda a Sexta 7h as 17h |
| ESF Jardim São Carlos 1 | 3291-4713 | Rua Afrânio Peixoto, 1013 - São Carlos | Segunda a Sexta 7h as 17h |
| ESF Jardim São Carlos 2 | 3297-2284 | Rua Raimundo Correa, 1333 São Carlos | Segunda a Sexta 7h as 17h |
| UBS Nossa Senhora Aparecida | 3698-2197 | Rua Padre Cornélio Hans, 1787 - Aparecida | Segunda a Sexta 7h as 17h |
| UBS São Vicente | 3698-1794 | Rua Bias Fortes, 664 - Centro | Segunda a Sexta de 7h as 21h Sábado de 7h as 12h |
| ESF Unisaúde | 3299-3834 | Praça Dr. Augusto Valadão, 53 - Santa Rita | Segunda a Sexta 7h as 17h |
| ESF Vila Betânia | 3698-2024 | Rua Antônio Pedro de Oliveira, 1100 - Vila Betânia | Segunda a Sexta 7h as 17h |
| ESF Vila Formosa | 3297-4181 | Rua Venâncio Franco de Carvalho, 995 - Vila Formosa | Segunda a Sexta de 7h as 21h Sábado de 7h as 12h |
| ESF Zona Rural | 3117-5439 | Km 12 - BR 491 | Segunda a Sexta 7h as 17h |
| Ambulatório Plinio Coutinho | 3698-1751 | Praça Fausto Monteiro, 347 - Centro | Sábado de 7h as 12h Domingo de 12h as 18h |
| Pronto Socorro Grial Santa Casa de Caridade de Alfenas | 3698-6464 | R. Martins Alfenas, 1616 - Centro | 7h as 17h |



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

ANEXO III – *Checklist* para Colaboradores (Decreto nº 2.800/21)

Este *checklist* deve ser usado diariamente com os colaboradores da instituição e pode também ser usado com os pais/responsáveis/alunos para identificar possíveis sintomáticos. Em caso afirmativo para qualquer pergunta abaixo, direcionar o indivíduo imediatamente para uma das unidades de saúde descritas no Anexo II do Plano Municipal de Retorno as Aulas Presenciais do Município de Alfenas/MG.

Perguntar se o indivíduo teve algum dos sintomas abaixo OU RESIDE com alguém que teve algum dos sintomas abaixo:

| |
|--|
| • Febre; |
| • Fadiga/astenia (cansaço); |
| • Tosse, seca ou purulenta; |
| • Mialgia (dor no corpo); |
| • Dor de garganta; |
| • Cefaleia (dor de cabeça); |
| • Congestão nasal / Coriza; |
| • Sintomas gastrointestinais – diarreia, náuseas, vômitos. |

LN